



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.485, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX, do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Resolução nº 1, do Conselho de Administração – Consad, de 10 de fevereiro de 2020, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Resolução nº 2, do Consad, de 10 de fevereiro de 2020, que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Resolução nº 25, do Consad, de 24 de novembro de 2021, que altera a redação dos arts. 3º, 5º, 6º, 7º e 9º, da Resolução Consad/Ufersa nº 2/2020; a Portaria nº 426, de 17 de abril de 2025; o e-mail encaminhado pela Direção do *Campus* Pau dos Ferros ao Gabinete da Reitoria, em 10 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir especificados para comporem a Comissão de Projetos Locais, responsável pela execução dos projetos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, desta universidade, no *Campus* Pau dos Ferros.

I - Titulares:

- a) Priscila Simeia de Melo Teixeira – Presidente;
- b) Emerson Rocha Gomes de Amorim;
- c) Fellipe de Carvalho Xavier Bezerra;
- d) Fernanda Kallyne Bernardino da Silva; e
- e) Johnatan Moreira de Farias;

II - Suplentes:

- a) Isadora da Silva Rezende;
- b) Matheus Fernandes de Araujo Silva; e
- c) Vinicius Navarro Varela Tinoco.

Art. 2º À Comissão de Projetos Locais do *Campus* Pau dos Ferros são atribuídas as seguintes funções: submeter projetos; auxiliar no cadastro do plano de contratações anual; fazer requisição de contratação e aquisição no Sipac; executar o projeto e elaborar os relatórios (parcial e final).

Art. 3º A comissão deverá atuar até o término da execução dos projetos.

Art. 4º Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 1.105, de 8 de agosto de 2024;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DA REITORIA

II – a Portaria nº 1.812, de 22 de outubro de 2024;

III – a Portaria nº 171, de 19 de fevereiro de 2025; e

IV - a Portaria nº 426, de 17 de abril de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

